



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu/SP
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

PROJETO DE LEI Nº 007/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu/SP
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; (Não temos)

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; (Não temos)

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º. A lei orçamentária para 2025 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

§ 2º. O anexo da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 5º, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será elaborado contemplando as eventuais alterações previstas no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu/SP
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 3% (tres) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2025.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu/SP
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu/SP
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu/SP
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu/SP
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único - Nos termos do art. 45, II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu/SP
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no § 8º do artigo 174 da Constituição do Estado de São Paulo e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu/SP
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 23. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º. No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o *caput* também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º - O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 4º - Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2025 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu/SP
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º - Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º - Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 24. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2025 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 25. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2024.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2024 e 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 27. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º. Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu/SP
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

§ 2º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 28. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2025, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 29. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2025 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Embu-Guaçu, 29 de abril de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.04.30 14:52:31
-03'00'

JOSÉ ANTONIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

rama : 0001		SEG.TRANS.E TRANSPORTE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE		Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024			
		Valor do Programa	Corrente	13.167	Capital	774	Total 13.941
tivo : PROMOVER A UMA ESTRUTURACAO ADEQUADA PARA GESTAO DE TRANSITO E PREVENCAO E CONTROLE DA VIOLENCIA NO MUNICIPIO.							
o Responsavel Principal : 12.00.00 SECRET.MUNIC.SEGURANCA TRANSITO E TRANSP							
adador :		Indice mais Recente		Indice Futuro 2025			
TENCAO SERVICOS APOIO ADM E GESTAO		% PERCENTUAL		100			
Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica			
FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO E SINALIZACAO DO MUNICIPIO		FUNDO MUNICIPAL TRANSITO-FRATANEG		VIAS PUBLICAS FISCALIZADAS		VIAS FISCALIZAD 120	
MANUTENCAO DA SEGURANCA MUNICIPAL		DEPTO DA SEGURANCA		ATRIBUICOES DA GUARDA		12420	
COMUNICACAO E PUBLICIDADE EM GERAL		DEPTO DA SEGURANCA		NUMERO ACOES REALIZADAS		10	
INTEGRACAO DO TRANSPORTE PUBLICO MUNICIPAL		DEPTO DE TRANSPORTES		SERVICO PRESTADO		113300	
DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA MELHORIA NO SISTEMA VIARIO.		DEPTO MOBILIDADE URBANA		SERVICO PRESTADO		6	

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

rama : 0002 GABINETE COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE		Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024			
ativo : ATENDER OBJETIVOS DA POPULACAO EM GERAL		Valor do Programa	Corrente	1.744	Capital 56 Total 1.800
Resposavel Principal : 02.01.00 CHEFIA DE GABINETE					
adador :		Indice mais Recente	Indice Futuro 2025		
RO DE SERVICOS OFERTADOS	UNIDADES	80	80		
	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	
MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CHEFIA DE GABINETE	ATENDIMENTO AO CIDADAO		ATEND.AO CIDADAO	1
COMUNICACAO E PUBLICIDADE EM GERAL	CHEFIA DE GABINETE	NUMERO ACOES REALIZADAS		UNIDADES	0
DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS DEFESA CIVIL	DEPTO DEFESA CIVIL	SERVICO PRESTADO		UNIDADES	0

D4Sign 32e8874c-1083-404d-8044-a5fa6611c91c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Rama : 0003 SAUDE COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

Valor do Programa Corrente 73.090 Capital 910 Total 74.000

Objetivo : CONSOLIDAR A REDE DE ATENCAO BASICA PARA QUE CUIDE DOS CIDA
DAOS DE FORMA QUALIFICADA, HUMANIZADA E COM RESOLUTIVIDADE

Responsavel Principal : 09.00.00 FUNDO SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

Indicador : | Indice mais Recente | | Indice Futuro 2025

RO UNIDADES AMPLIADAS /EQUIPADAS UNIDADES | 3 | | 6

	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
QUALIFICAR E MANTER AS UNIDADES DE ATENCAO BASICA	DEPTO DE APOIO ADM.E FINANCEIRO SAUDE	CONSULTAS DE NIVEL SUPERIOR	UNIDADES 47100
QUALIFICAR E MANTER A REDE DE URGENCIA E EMERGEN- CIA E ATENCAO ESPECIALIZADA	DEPTO ATENCAO ESPECIALIZADA	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	UNIDADES 124280
QUALIFICACAO DOS PROCESSOS DE GESTAO DA REDE DE SAUDE	DEPTO DE APOIO ADM.E FINANCEIRO SAUDE	N.PROFISSIONAIS CAPACITADOS/ANO	N.PROF.CAPAC.AN 180
QUALIFICAR E MANTER AS ACOES DE VIGILANCIA EM SAU- DE	DEPTO VIGILANCIA EM SAUDE	NUMERO ACOES REALIZADAS	UNIDADES 63600
COMUNICACAO E PUBLICIDADE EM GERAL	DEPTO DE APOIO ADM.E FINANCEIRO SAUDE	NUMERO ACOES REALIZADAS	UNIDADES 100

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

rama :	0004	CULTURA E TURISMO COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024			
tivo :		ADEQUAR OS ESPACOS EXISTENTE AMPLIAR REFORMAR E APOIAR EVEN TOS DO MUNICIPIO.	Valor do Programa	Corrente	1.050	Capital 150 Total 1.200
o Resposavel Principal :	06.00.00	FUNDO SECRET. MUNIC.DE CULTURA E TURISMO				
ador :			Indice mais Recente			Indice Futuro 2025
DE APROVACAO DE PROJETOS CULTURAI		UNIDADES		85		90
		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica
PROMOCAO DE TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL NO MUNICIPIO		FUNDO MUNICIPAL TURISMO		PROJETOS		0
COMUNICACAO E PUBLICIDADE EM GERAL		FUNDO MUNICIPAL CULTURA		NUMERO ACOES REALIZADAS		0
REFORMA E REVITALIZACAO DO CENTRO CULTURAL		FUNDO MUNICIPAL CULTURA		SERVICO PRESTADO		0
MANUTENCAO DOS ESPACOS CULTURAI		FUNDO MUNICIPAL CULTURA		SERVICO PRESTADO		3
ELABORAR, DIVULGAR, E REALIZAR PROJETOS CULTURAI		FUNDO MUNICIPAL CULTURA		SERVICO PRESTADO		18

D4Sign 32e8874c-1083-404d-8044-a5fa6611c9fc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

rama :	0005	ESPORTE E LAZER COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024							
ativo :		INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTE LAZER E QUALIDADE DE VIDA.	Valor do Programa	Corrente	1.437	Capital	163	Total	1.600	
Responsavel Principal :	07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
Indicador :			Indice mais Recente			Indice Futuro 2025				
		DE COBERT.POPL.SITUACAO VULNER.SOCIAL ESP.RECR.LAZER	UNIDADES	40			50			
			Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida			Meta Fisica			
		FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS ESPORTIVOS	DEPTO ESPORTES E LAZER	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS			EQUIP.ESPORTIVO	11		
		COMUNICACAO E PUBLICIDADE EM GERAL	DEPTO APOIO ADMINISTRATIVO	NUMERO ACOES REALIZADAS			UNIDADES	0		
		MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	DEPTO GESTAO DE UNIDADES ESPORTIVAS	SERVICO PRESTADO			UNIDADES	4		

D4Sign 32e8874c-1083-404d-8044-a5fa6611c91c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

rama : 0006 AGRICULTURA E ABAST. COMPROMISSO C/ A NOSSA GENTE Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

tivo : Valor do Programa Corrente 630 Capital 70 Total 700

ampliar o atendimento e disponibilizacao tecnica aos agric-
cultores.

Resposavel Principal : 13.00.00 SECRETARIA MUNIC.AGRIC.E ABASTECIMENTO

ador : | Indice mais Recente | | Indice Futuro 2025

SERV.PREST.RELACAO A DEMANDA ESTIM.TX OCUP.AGROPECUARIA UNIDADES | 70 | 70

Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
----------------	-----------------------------	-------------

ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL MUNICIPIO	DEPTO APOIO ADM	ATENDIDOS	UNIDADES	0
COMUNICACAO E PUBLICIDADE EM GERAL	DEPTO APOIO ADM	NUMERO ACOES REALIZADAS	UNIDADES	0
PROGRAMA DE AQUISICAO DE ALIMENTOS PAA	DEPTO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	ATENDIMENTOS	ATENDIMENTO	0

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

rama : 0007 INFRA. E SERV.URBANOS COMPROMISSO C/ A NOSSA GENTE Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

tivo : Valor do Programa Corrente 24.430 Capital 570 Total 25.000

MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA MUNICIPES OFERECENDO NA INFRA
ESTRUTURA CONDICoes DIGNAS PARA O USO DA POPULACAO

o Resposavel Principal : 11.00.00 SECRET.MUNIC.INFRAESTRUTURA SERV.URBANOS

ador : | Indice mais Recente | | Indice Futuro 2025

RO DE SERVICOS OFERTADOS UNIDADES | 70 | | 70

	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
INSTALACAO DE ILUMINACAO PULICA NO MUNICIPIO	DEPTO SERVICO MUNICIPAIS	ILUMINARIAS INSTALADAS	UNIDADES 0
CONSTRUCAO DE PRACAS PARQUES E JARDINS MUNICIPAL	DEPTO SERVICO MUNICIPAIS	KM2 DE PRACAS CONSTRUIDAS	KM2 - KMS QUADR 1
PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAL	DEPTO SERVICO MUNICIPAIS	KMS PAVIMENTADOS	KMS - QUILOMETR 100
CANALIZACAO DE CORREGOS E CANAIS NO MUNICIPIO	DEPTO SERVICO MUNICIPAIS	MTS CANALIZADOS	M - METROS 1
MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO E ABASTECI MENTO DE AGUA	DEPTO SERVICO MUNICIPAIS	LIGACOES MELHORADAS	UNIDADES 1
COMUNICACAO E PUBLICIDADE EM GERAL	DEPTO APOIO ADM INFRAESTRUTURA	NUMERO ACOES REALIZADAS	UNIDADES 3
FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO	DEPTO MANUT.CONTR.FROTA MAQ.EQUIPAMENTOS	PREDIO	PREDIO 2
FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO	DEPTO MANUT.EDIFICIOS PUBLIC.CORRELATOS	PREDIO	PREDIO 2
LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR E DESTINACAO DO LIXO	DEPTO SERVICO MUNICIPAIS	TONELADAS	T - TONELADAS 16000
VARRICAO DE RUAS NO MUNICIPIO	DEPTO SERVICO MUNICIPAIS	KMS DE RUAS VARRIDAS	KMS - QUILOMETR 1500
MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO	DEPTO SERVICO MUNICIPAIS	SERVICOS DE MANUTENCAO PRESTADOS	KW - KILOWATTS 6000
CONSERVACAO DE PRACAS PARQUES E JARDINS NO MUNICI- PIO	DEPTO SERVICO MUNICIPAIS	KM2 DE PRACAS CONSERVADAS	KM2 - KMS QUADR 100
CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAL	DEPTO SERVICO MUNICIPAIS	KMS CONSERVADOS	KMS - QUILOMETR 300
RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAL	DEPTO SERVICO MUNICIPAIS	KMS RECAPEADOS	KMS - QUILOMETR 50
CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	DEPTO SERVICO MUNICIPAIS	KMS CONSERVADOS	KMS - QUILOMETR 500
LIMPEZA E CONSERVACAO DE CORREGOS E CANAIS NO MUNI- CIPPIO	DEPTO SERVICO MUNICIPAIS	MTS CONSERVADOS	M - METROS 200

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

rama :	0008	OBRAS E DESENV.URBANO COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024			
tivo :		ATENDER OBJETIVOS DE PLANEJAMENTOS ADM E MELHORAR OS SERVI- COS.	Valor do Programa	Corrente	1.100 Capital	100 Total 1.200
o Resposavel Principal :	08.00.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E DESENV.URBANO				
ador :			Indice mais Recente		Indice Futuro 2025	
ROS DE SERVICOS OFERTADOS		UNIDADES		70		80
		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica
MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO		DEPTO APOIO ADMINISTRATIVO		SERVICO PRESTADO	UNIDADES	15
OBRAS						
COMUNICACAO E PUBLICIDADE EM GERAL		DEPTO APOIO ADMINISTRATIVO		NUMERO ACOES REALIZADAS	UNIDADES	10

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

D4Sign 32e8874c-1083-404d-8044-a5fa6611c9fc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

rama :	0009	FINANCAS ORCAM.PLANEJ.FINANC.COMPRM.C/NOSSA GENTE	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024			
Valor do Programa	Corrente	4.059	Capital	100	Total	4.159
Resposavel Principal :	03.00.00	SECRET.MUNIC.FINANCAS,ORCAM.PLANEJ.FINAN	estruTURACAO da secretaria e apoio tecnico administrativo.			
Indicador :			Indice mais Recente		Indice Futuro 2025	
TENCAO SERVICOS APOIO ADM E GESTAO	% PERCENTUAL		50		60	
	Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	
LANCAMENTO DE COBRANCA E TRIBUTOS MUNICIPAL	DEPTO FINANÇAS E ORÇAMENTO		NUMERO ABSOLUTO		UNIDADES	12
FISCALIZACAO TRIBUTARIA MUNICIPAL	DEPARTAMENTO RECEITA		PLANO FISCALIZACAO TRIBUTARIA		PLANO FISC.TRIB	12
COMUNICACAO E PUBLICIDADE EM GERAL	DEPTO FINANÇAS E ORÇAMENTO		NUMERO ACOES REALIZADAS		UNIDADES	0
RECURSOS PARA EMENDAS PARLAMENTARES	DEPTO FINANÇAS E ORÇAMENTO		ATENDIDOS		UNIDADES	0

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

rama : 0010 ADM.GESTAO PESSOAL E TECN.COMPRM. C/ NOSSA GENTE Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

tivo : Valor do Programa Corrente 9.170 Capital 300 Total 9.470

11

Resposavel Principal : 15.00.00 SECRET.MUNIC.ADM.GESTAO PESSOAL E TECNOL

ador : | Indice mais Recente | Indice Futuro 2025

RO DE SERVICOS OFERTADOS UNIDADES | 70 | 80

	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
GESTAO DE PRECATORIOS	DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NUMERO ABSOLUTO	UNIDADES 12
MANUTENCAO ADMINISTRATIVAS	DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	ATENDIDOS	UNIDADES 60
COMUNICACAO E PUBLICIDADE EM GERAL	DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	NUMERO ACOES REALIZADAS	UNIDADES 2
PASEP EM GERAL	DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	ATENDIDOS	UNIDADES 12
DIVIDA INTERNA EM GERAL	DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	ATENDIDOS	UNIDADES 12

D4Sign 32e8874c-1083-404d-8044-a5fa6611c9fc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

rama :	0011	PROCURADORIA GERAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024			
tivo :		MELHORAR QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS NA ACOES JUDICIA- IS E DIVIDA ATIVA	Valor do Programa	Corrente	1.860	Capital 40 Total 1.900
o Resposavel Principal :	04.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
ador :			Indice mais Recente		Indice Futuro 2025	
RO DE SERVICOS OFERTADOS		UNIDADES		0		0
		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica
CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX- TRA-JUDICIAL MUNICIPAL		PROCURADORIA DO MUNICIPIO		SERVICO PRESTADO	UNIDADES	14
CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX- TRA-JUDICIAL MUNICIPAL		DEPTO DIVIDA ATIVA E EXECUCAO FISCAL		SERVICO PRESTADO	UNIDADES	0
COMUNICACAO E PUBLICIDADE EM GERAL		PROCURADORIA DO MUNICIPIO		NUMERO ACOES REALIZADAS	UNIDADES	0

D4Sign 32e8874c-1083-404d-8044-a5fa6611c9fc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

rama : 0012 EDUCACAO COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

tivo : DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA PUBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O AMBITO DE ATUACAO PRIORITARIA DO MUNICIPIO.

Valor do Programa Corrente 89.850 Capital 150 Total 90.000

Resposavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ador : | Indice mais Recente | Indice Futuro 2025

DE EVASAO DO ENSINO FUNDAMENTAL % PERCENTUAL | 0,04 | 0,05

	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
CONSTRUCAO DE ESCOLA EDUCACAO INFANTIL	DEPTO INFRAESTRUTURA ESCOLAR	M2 CONSTRUIDO	M2- METROS QUAD 1
AMPLIACAO, REFORMA E ADAPTACAO DE ESCOLA EDUCACAO INFANTIL	DEPTO INFRAESTRUTURA ESCOLAR	ATENDIDOS	UNIDADES 19
AMPLIACAO, REFORMA E ADAPTACAO DE ESCOLA EDUCACAO FUNDAMENTAL.	DEPTO INFRAESTRUTURA ESCOLAR	ATENDIDOS	UNIDADES 23
COMUNICACAO E PUBLICIDADE EM GERAL	DEPTO ADM, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO	NUMERO ACOES REALIZADAS	UNIDADES 1
FUNCIONAMENTO EDUCACAO INFANTIL	DEPTO ADM, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO	ALUNOS	ALUNOS 3000
FUNCIONAMENTO EDUCACAO INFANTIL	DEPTO INFRAESTRUTURA ESCOLAR	ALUNOS	ALUNOS 3000
FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEPTO ADM, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO	ALUNOS	ALUNOS 2500
FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEPTO INFRAESTRUTURA ESCOLAR	ALUNOS	ALUNOS 2500
FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	DEPTO ADM, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO	ALUNOS	ALUNOS 15
FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL	DEPTO ADM, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO	ALUNOS	ALUNOS 108
FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO	DEPTO ADM, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO	PREDIO	PREDIO 1
ALIMENTACAO ESCOLAR	DEPTO INFRAESTRUTURA ESCOLAR	MERENDA SERVIDA/ANO	MERENDA SERVIDA 500000
ALIMENTACAO ESCOLAR	DEPTO INFRAESTRUTURA ESCOLAR	MERENDA SERVIDA/ANO	MERENDA SERVIDA 1380000
ALIMENTACAO ESCOLAR	DEPTO INFRAESTRUTURA ESCOLAR	MERENDA SERVIDA/ANO	MERENDA SERVIDA 3000
ALIMENTACAO ESCOLAR	DEPTO INFRAESTRUTURA ESCOLAR	MERENDA SERVIDA/ANO	MERENDA SERVIDA 21600
TRANSPORTE ESCOLAR	DEPTO INFRAESTRUTURA ESCOLAR	ALUNO TRANSPORTADO	ALUNO TRANSPORT 4000

D4Sign 32e8874c-1083-40#4d-8044-a5fa661c9fc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

rama : 0013 ASSIS.DESENV. SOCIAL COMPROMISSO COM NOSSA GENTE Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

tivo : atendimento dos usuarios da Assistencia Social Valor do Programa Corrente 10.458 Capital 522 Total 10.980

Resposavel Principal : 10.00.00 FUNDO SECR.MUNIC.ASSIST.DESENV.SOCIAL

ador : | Indice mais Recente | Indice Futuro 2025

NTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE UNIDADES | 100 | 100

Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
CONSTRUCAO DO CCI CIPO	DEPTO GESTAO DO SIST.UNICO ASSIST.SOCIAL	ATENDIDOS UNIDADES 1
CONSTRUCAO DO CRAS CIPO	DEPTO GESTAO DO SIST.UNICO ASSIST.SOCIAL	AUMENTO CAPACIDADE ATENDIMENTO UNIDADES 1
ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - SCFV	DEPTO ASSESSORIA TECNICA E PROT.BASICA	ATENDIMENTOS 850
ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - SCFV	DEPTO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	ATENDIMENTOS 20
ASSISTENCIA SOCIO EDUCATIVA AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVA -LA	DEPTO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	ATENDIMENTOS 32
MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	DEPTO APOIO ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTOS 800
ATENDIMENTO FAMILIAS CARENTES E DESENVOLVIMENTO D POTENCIALIDADE E AQUISICOES	DEPTO ASSESSORIA TECNICA E PROT.BASICA	FAMILIAS 1450
ATENDIMENTO FAMILIAS CARENTES E DESENVOLVIMENTO D POTENCIALIDADE E AQUISICOES	DEPTO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	FAMILIAS 80
ATENDIMENTO FAMILIAS CARENTES E DESENVOLVIMENTO D POTENCIALIDADE E AQUISICOES	DEPTO GESTAO DO SIST.UNICO ASSIST.SOCIAL	FAMILIAS 1
ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE	FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE	ATENDIMENTOS 500
APOIO A PESSOA IDOSA	DEPTO ASSESSORIA TECNICA E PROT.BASICA	ATENDIMENTOS 600
APOIO A ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO	DEPTO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	ATENDIMENTOS 3
MANUTENCAO DO CMI CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	DEPTO APOIO ADMINISTRATIVO	UNIDADES 1
MANUTENCAO DO CMI CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	DEPTO GESTAO DO SIST.UNICO ASSIST.SOCIAL	UNIDADES 1
ATENCAO A PESSOA COM DEFICIENCIA	DEPTO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	ATENDIMENTOS 65
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA	DEPTO APOIO ADMINISTRATIVO	UNIDADES 1
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA	DEPTO GESTAO DO SIST.UNICO ASSIST.SOCIAL	UNIDADES 1
ATENDIMENTO A MULHER	DEPTO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	ATENDIMENTOS 30
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA MULHER	DEPTO APOIO ADMINISTRATIVO	UNIDADES 1
MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL	DEPTO APOIO ADMINISTRATIVO	UNIDADES 1
MANUTENCAO CMDCA MUNICIPAL	DEPTO APOIO ADMINISTRATIVO	ATENDIDOS UNIDADES 1

D4Sign 32e8874c-1083-404d-8044-a5fa6611c9fc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

COMUNICACAO E PUBLICIDADE EM GERAL	DEPTO APOIO ADMINISTRATIVO	NUMERO ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1
PROMOCAO DA DEFESA E GARANTIA DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	DEPTO GESTAO DO SIST.UNICO ASSIST.SOCIAL	ATENDIDOS	UNIDADES	1
PROGRAMA ACOLHE - APOIO ENTIDADE DE ACOlhIMENTO AO ADULTO	DEPTO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	ADULTO ACOlhIDO	UNIDADES	10
CONSTRUCAO ALMOXARIFADO ASSISTENCIA SOCIAL	DEPTO GESTAO DO SIST.UNICO ASSIST.SOCIAL	N.UNIDADES MANTIDAS	N.UNID.MANTIDA	1
GESTAO DOS SUAS	DEPTO GESTAO DO SIST.UNICO ASSIST.SOCIAL	N.UNIDADES MANTIDAS	N.UNID.MANTIDA	1
CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL	DEPTO APOIO ADMINISTRATIVO	N.UNIDADES MANTIDAS	N.UNID.MANTIDA	1
CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL	DEPTO GESTAO DO SIST.UNICO ASSIST.SOCIAL	N.UNIDADES MANTIDAS	N.UNID.MANTIDA	1

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

rama :	0014	MEIO AMBIENTE	COMPROMISSO C/NOSSA GENTE	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024			
Valor do Programa	Corrente	1.280	Capital	20	Total	1.300	
Titulo :	PROMOCAO DE EVENTOS TEMATICOS CRIANDO UMA MARCA MUNICIPAL						
Resposavel Principal :	14.00.00	SECRET.MUNIC.MEIO AMBIENTE					
Indicador :				Indice mais Recente	Indice Futuro 2025		
ROS DE SERVICOS OFERTADOS	UNIDADES			70	70		
	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica			
COMUNICACAO E PUBLICIDADE EM GERAL	DEPTO APOIO ADMINISTRATIVO	NUMERO ACOES REALIZADAS		UNIDADES	6		
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNICIPIO	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	SERVICO PRESTADO		UNIDADES	0		
FOMENTO A PROJETOS DE GESTAO E CONTROLE AMBIENTAL	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	SERVICO PRESTADO		UNIDADES	1		

D4Sign 32e8874c-1083-404d-8044-35fa6611c91c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

rama : 0015 PODER LEGISLATIVO Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

	Valor do Programa	Corrente	9.760	Capital	270	Total	10.030
--	-------------------	----------	-------	---------	-----	-------	--------

tivo :
 APRECIAR PROPOSICOES EM GERAL, APURAR FATOS DETERMINADOS, EXERCER A FISCALIZACAO E CONTROLE DOS ORGAOS E REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO E DESEMPENHAR AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS E REGIMENTAIS DO ORGAO E DOS MEMBROS REFORMA GERAIS, ACESSIBILIDADE MELHORIAS E MANUTENCAO.

Resposavel Principal : 01.01.00 CORPO LEGISLATIVO

	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
--	---------------------	--------------------

TENCAO EM GERAL	UNIDADES	12	12
-----------------	----------	----	----

	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
APOIO PROCESSO LEGISLATIVO, REFORMAS, ACESSIBILIDADE DE MELHORIAS E MANUT.PREDIO PRINCIPAL.	CORPO LEGISLATIVO	ATENDIDOS	UNIDADES 12
APOIO GESTAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CAMARA	SECRETARIA CAMARA	ATENDIDOS	UNIDADES 12

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

rama :	0018	GOVERNO COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024				
ativo :		ATENDER ACOES GOVERNAMENTAIS	Valor do Programa	Corrente	700 Capital	100 Total	800
Responsavel Principal :	17.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO					
Indicador :			Indice mais Recente		Indice Futuro 2025		
TENCAO SERVICOS APOIO ADM E GESTAO	% PERCENTUAL		80		90		
	Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		
COMUNICACAO E PUBLICIDADE EM GERAL	DEPTO ACOES GOVERN.PLANEJ. ESTRATEGICO		NUMERO ACOES REALIZADAS		UNIDADES	3	
FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO	DEPTO ACOES GOVERN.PLANEJ. ESTRATEGICO		PREDIO		PREDIO	0	

D4Sign 32e8874c-1083-404d-8044-a5fa6611c9fc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

rama :	0019	SUPRIMENTOS COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024			
Valor do Programa	Corrente	1.260	Capital	40	Total	1.300
ativo :	ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS.					
Resposavel Principal :	18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS				
Indicador :	Indice mais Recente		Indice Futuro 2025			
TENCAO SERVICOS APOIO ADM E GESTAO	% PERCENTUAL	70	85			
	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		
COMUNICACAO E PUBLICIDADE EM GERAL	DEPTO SUPRIMENTOS	NUMERO ACOES REALIZADAS		UNIDADES	0	
FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO	DEPTO SUPRIMENTOS	PREDIO		PREDIO	1	

D4Sign 32e8874c-1083-404d-8044-a5fa66119fc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

rama :	0020	DESENV.ECON.REL.TRAB.EMPR.COMPROMISSIC/NOSSA GENTE	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024			
Valor do Programa	Corrente	45	Capital	5	Total	50
tivo :	ATENDER PRIORIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO EM RELACAO TRABALHO E EMPREGO.					
o Responsavel Principal :	19.00.00	SECR.MUNIC.DESENV.ECON.REL.TRAB.EMPREGO				
ador :			Indice mais Recente		Indice Futuro 2025	
TENCAO SERVICOS APOIO ADM E GESTAO	% PERCENTUAL		70		85	
	Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	
FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO	DEPTO APOIO ADMINISTRATIVO		PREDIO		PREDIO	1

D4Sign 32e8874c-1083-404d-8044-a5fa66f1c9fc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

rama :	0021	HAB.E DESENV. URB.COMPROMISSO COM NOSSA GENTE	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024			
tivo :		ATENDER NECESSIDADES E PLANEJAMENTO DOS PROJETOS HABITACIONAIS	Valor do Programa	Corrente	230	Capital 20 Total 250
o Responsavel Principal :	20.00.00	SECRETARIA HABITACAO E DESENV. URBANO				
ador :			Indice mais Recente		Indice Futuro 2025	
RO DE CIDADAO ATENDIDO		ATEND.AO CIDADADA		50		80
		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica
COMUNICACAO E PUBLICIDADE EM GERAL		DEPTO APOIO ADMINISTRATIVO		NUMERO ACOES REALIZADAS		UNIDADES 0
FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO		DEPTO APOIO ADMINISTRATIVO		PREDIO		PREDIO 0

D4Sign 32e8874c-1083-404d-8044-a5fa6611c91c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

rama : 0022 SUBPREFEITURA COMPROMISSO COM NOSSA GENTE Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

tivo : Valor do Programa Corrente 3.605 Capital 395 Total 4.000

ATENDER A POPULACAO NAS SUAS NECESSIDADES.

Resposavel Principal : 21.00.00 SUBPREFEITURA DO DISTRITO CIPO GUACU

Indicador : | Indice mais Recente | Indice Futuro 2025

TENCAO EM GERAL UNIDADES | 70 | 85

	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAL	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	KMS PAVIMENTADOS	KMS - QUILOMETR 0
ADMINISTRACAO DE CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	ATENDIDOS	UNIDADES 0
COMUNICACAO E PUBLICIDADE EM GERAL	DIV. APOIO ADM.EXPEDIENTE ATEND.CIDADAO	NUMERO ACOES REALIZADAS	UNIDADES 0
FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO ADMINISTRATIVO	DIV. APOIO ADM.EXPEDIENTE ATEND.CIDADAO	PREDIO	PREDIO 0
LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR E DESTINACAO DO LIXO	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	TONELADAS	T - TONELADAS 0
MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	SERVICOS DE MANUTENCAO PRESTADOS	KW - KILOWATTS 0
CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAL	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	KMS CONSERVADOS	KMS - QUILOMETR 0
RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAL	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	KMS RECAPEADOS	KMS - QUILOMETR 0

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

rama :	9999	SUPLEMENTACOES	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024			
Valor do Programa	Corrente	4.320	Capital	0	Total	4.320
ativo :	SUPLEMENTACOES EM GERAL					
Resposavel Principal :	15.00.00	SECRET.MUNIC.ADM.GESTAO PESSOAL E TECNOL				
Indicador :	Indice mais Recente			Indice Futuro 2025		
RO DE SERVICOS OFERTADOS	UNIDADES	100	100			
	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica			
SUPLEMENTACOES EM GERAL	DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	ATENDIDOS	UNIDADES	0		

D4Sign 32e8874c-1083-404d-8044-a5fa6611c9fc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ELABORACAO DA LDO-2025

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

RESUMO POR ORGAOS EXECUTORES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2024

ORGaos	A C O E S					
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL		
02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	0	1.800	0	1.800	
03.00.00	SECRET.MUNIC.FINANÇAS,ORCAM.PLANEJ.FINAN	0	4.159	0	4.159	
04.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	1.900	0	1.900	
05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	60	89.940	0	90.000	
06.00.00	FUNDO SECRET. MUNIC.DE CULTURA E TURISMO	0	1.200	0	1.200	
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0	1.600	0	1.600	
08.00.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E DESENV.URBANO	0	1.200	0	1.200	
09.00.00	FUNDO SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	0	74.000	0	74.000	
10.00.00	FUNDO SECR.MUNIC.ASSIST.DESENV.SOCIAL	60	10.920	0	10.980	
11.00.00	SECRET.MUNIC.INFRAESTRUTURA SERV.URBANOS	2.065	22.935	0	25.000	
12.00.00	SECRET.MUNIC.SEGURANCA TRANSITO E TRANSP	0	13.941	0	13.941	
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL.AGRIC.E ABASTECIMENTO	0	700	0	700	
14.00.00	SECRET.MUNIC.MEIO AMBIENTE	0	1.300	0	1.300	
15.00.00	SECRET.MUNIC.ADM.GESTAO PESSOAL E TECNOL	4.320	9.470	0	13.790	
17.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	0	800	0	800	
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS	0	1.300	0	1.300	
19.00.00	SECR.MUNIC.DESENV.ECON.REL.TRAB.EMPREGO	0	50	0	50	
20.00.00	SECRETARIA HABITACAO E DESENV. URBANO	0	250	0	250	
21.00.00	SUBPREFEITURA DO DISTRITO CIPO GUACU	50	3.950	0	4.000	
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	0	10.030	0	10.030	
TOTAL		6.555	251.445	0	258.000	
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :		248.925	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:	4.755	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :	4.320

Projeto de Lei 2024 007 - LDO - Tabelas 01 pdf
Código do documento 32e8874c-1083-404d-8044-a5fa66f1c9fc



Assinaturas



Jose Antonio Pereira
joseantoniopereira@adv.oabsp.org.br
Assinou

JOSE ANTONIO PEREIRA

Eventos do documento

30 Apr 2024, 14:54:37

Documento 32e8874c-1083-404d-8044-a5fa66f1c9fc **criado** por JOSE ANTONIO PEREIRA (1dfa077c-2b5c-4d7f-ba48-a404fc2dcba6). Email:joseantoniopereira@adv.oabsp.org.br. - DATE_ATOM: 2024-04-30T14:54:37-03:00

30 Apr 2024, 14:54:59

Assinaturas **iniciadas** por JOSE ANTONIO PEREIRA (1dfa077c-2b5c-4d7f-ba48-a404fc2dcba6). Email:joseantoniopereira@adv.oabsp.org.br. - DATE_ATOM: 2024-04-30T14:54:59-03:00

30 Apr 2024, 14:55:17

JOSE ANTONIO PEREIRA **Assinou** (1dfa077c-2b5c-4d7f-ba48-a404fc2dcba6) - Email:joseantoniopereira@adv.oabsp.org.br - IP: 201.139.220.174 (201.139.220.174 porta: 7296) - **Geolocalização:** -23.8273413 -46.8147321 - Documento de identificação informado: 089.604.068-21 - DATE_ATOM: 2024-04-30T14:55:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):82ec286d8f58f6daa6081d3293d2904da0e13046afdbfecdf4afb937da952720
(SHA512):f25e30a78adda5a0a848448e5c01719a04bb3d2c6b6d43c076aa825f61f0764f1485da46d12691f5c41cb0fbc2a5e6b97eedac4e9b0f8c66721b025527307216

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2023 em valores correntes; 2024 a 2027 em valores constantes a preços de 2024

2025

(Atenção: este quadro não inclui as receitas do RPPS, as receitas intraorçamentárias estão incluídas)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado		Valores constantes - projeção		
	Arrecadado	Reestimativa	Estimativa	Estimativa	Estimativa
	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	233.423	248.000	258.000	267.000	275.000
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.696	52.600	53.400	55.000	56.470
Impostos	38.931	41.250	42.000	43.300	44.450
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	14.387	15.750	16.000	16.500	17.000
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	2.358	3.000	3.100	3.200	3.250
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.926	12.000	12.300	12.600	12.900
Imposto de Renda Retido na Fonte	11.260	10.500	10.600	11.000	11.300
Taxas	10.765	11.350	11.400	11.700	12.020
Pelo Exercício do Poder de Polícia	772	800	800	800	820
Pela prestação de serviços	9.993	10.550	10.600	10.900	11.200
Contribuição de Melhoria	0	0	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.417	5.300	5.400	5.500	5.600
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	7.417	5.300	5.400	5.500	5.600
RECEITA PATRIMONIAL	2.166	1.600	1.400	1.500	1.500
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	0	0
Demais Receitas Patrimoniais	2.166	1.600	1.400	1.500	1.500
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	0	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	190.263	206.400	219.200	226.580	233.830
Transferências da União	85.412	94.430	103.920	107.730	111.500
Fundo de Participação dos Municípios	60.077	67.000	75.000	78.000	81.000
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	45	20	20	20	20
Cota-parte do IOF/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	25.290	27.410	28.900	29.710	30.480
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	0	0	0	0	0
Transferências do SUS	12.988	17.710	18.000	18.500	19.000
Transferência do Salário-educação (FNDE)	5.258	2.300	2.400	2.460	2.500
Demais Transferências do FNDE	1.197	1.000	1.000	1.050	1.080
Transferências do FNAS	1.200	1.400	1.500	1.550	1.600
Demais Transferências da União	4.647	5.000	6.000	6.150	6.300
Transferências dos Estados	70.680	76.970	79.280	81.850	84.330
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	33.118	35.000	39.000	40.000	42.000
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	12.214	12.600	13.000	13.400	13.800
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	447	450	250	260	270
Transferência Financeira da CIDE	11	20	30	30	30
Demais Transferências dos Estados	24.890	28.900	27.000	28.160	28.230
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	32.748	35.000	36.000	37.000	38.000
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	1.423	0	0	0	0
Transferências de Convênios	0	0	0	0	0
OUTRAS REC.CORRENTES (exceto juros de empréstimos concedidos regimes de previdencia social)	4.144	4.900	4.000	4.500	5.000
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	20.263	22.800	25.400	26.080	27.400
RECEITAS DE CAPITAL	5.056	0	0	0	0
Operações de crédito	0	0	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	0	0	0	0	0
Outras receitas de capital	5.056	0	0	0	0
Total geral das receitas	238.479	248.000	258.000	267.000	275.000
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	233.423	248.000	258.000	267.000	275.000
REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LOA 2023	239.275				

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2023 em valores ccorrentes; 2024 a 2027 em valores constantes a preços de 2024

2025

(Atenção: este quadro não inclui as despesas do RPPS, despesas intraorçamentárias estão incluídas)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2023	Reestimativa 2024	Estimativa 2025	Estimativa 2026	Estimativa 2027
DESPESAS CORRENTES	241.386	240.420	250.900	259.800	267.700
1 Pessoal e Encargos Sociais	133.566	135.000	139.000	143.000	148.000
2 Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0
3 Outras Despesas Correntes	107.820	105.420	111.900	116.800	119.700
DESPESAS DE CAPITAL	6.382	6.990	7.100	7.200	7.300
4 Investimentos	5.902	6.480	6.500	6.600	6.700
5 Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	480	510	600	600	600
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (CORRENTES E CAPITAL)	9.528	0	0	0	0
TOTAL GERAL DA DESPESA	257.296	247.410	258.000	267.000	275.000

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Atenção: este quadro não inclui dados do RPPS, ou seja, dívida, disponibilidades de caixa e haveres financeiros

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	8.443	8.577	19.525	11.525	9.525	7.525
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	5.076	4.597	15.500	7.500	5.500	3.500
Emprestimos	0	0	0	0	0	0
Internos	0	0	0	0	0	0
Externos	0	0	0	0	0	0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0	0	0
Financiamentos	0	0	0	0	0	0
Internos	0	0	0	0	0	0
Externos	0	0	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.076	4.597	15.500	7.500	5.500	3.500
De Tributos	0	0	0	0	0	0
De Contribuições Previdenciárias	5.076	4.597	15.500	7.500	5.500	3.500
De Demais Contribuições Sociais	0	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0	0	0
Precatórios posteriores a 05/05/2000	3.342	3.955	4.000	4.000	4.000	4.000
Vencidos e não pagos						
Outras Dívidas	25	25	25	25	25	25
DEDUÇÕES (II)	10.089	9.292	8.500	8.500	8.500	6.500
Disponibilidade de Caixa	9.149	0	6.500	6.500	6.500	4.500
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.985	34.159	20.000	20.000	20.000	20.000
(-) Restos a Pagar processados	17.344	37.821	10.000	10.000	10.000	12.000
(-) Depósitos Restituíveis e Val. Vinculados	2.492	3.366	3.500	3.500	3.500	3.500
Demais Haveres Financeiros	940	9.292	2.000	2.000	2.000	2.000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-1.646	-715	11.025	3.025	1.025	1.025

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de riscos fiscais e providências
 2025

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTINGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	200	AUMENTO DA ARRECADACAO DA DIVIDA ATIVA	200
Dividas em processo de reconhecimento	600	REDUCAO DE DESPESAS DE CUSTEIO	600
Avais e Garantias Concedidas	300	AUMENTO DE RECEITAS PROPRIAS	300
Assuncao de Passivos	400	AUMENTO DE RECEITAS PROPRIAS	400
Assistencias Diversas	200	AUMENTO DA ARRECADACAO DA DIVIDA ATIVA	200
Outros Passivos Contingentes	200	REDUCAO DE DESPESAS DE CUSTEIO	200
Sub total	1.900	Sub total	1.900

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	500	REDUCAO DE DESPESAS DE CUSTEIO	500
Restituicao de Tributos a Maior	200	REDUCAO DE DESPESAS DE CUSTEIO	200

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de riscos fiscais e providências
2025

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepancia de Projecoos	50	REDUCAO DE DESPESAS DE CUSTEIO	50
Outros Riscos Fiscais	100	REDUCAO DE DESPESAS DE CUSTEIO	100
Sub total	850	Sub total	850
Total Geral	2.750	Total Geral	2.750

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

MLDO ARF - Riscos Fiscais - Conam LTDA - www.conam.com.br

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
 2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2025			2026			2027		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	262.209	253.000	99,9999	278.922	260.000	99,9999	296.456	267.000	99,9998
Receitas primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	262.209	253.000	99,9999	278.922	260.000	99,9999	296.456	267.000	99,9998
Receitas Primárias Correntes	262.209	253.000	99,9999	278.922	260.000	99,9999	296.456	267.000	99,9998
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	56.069	54.100	21,3833	59.431	55.400	21,3074	63.144	56.870	21,2996
Transferências Correntes	193.910	187.100	73,9524	206.456	192.450	74,0192	219.655	197.830	74,0934
Demais Receitas Primárias Correntes	12.229	11.800	4,6638	13.034	12.150	4,6730	13.656	12.300	4,6064
Receitas Primárias de Capital	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	262.209	253.000	99,9999	278.922	260.000	99,9999	296.456	267.000	99,9998
Despesas primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	261.587	252.400	99,7627	278.278	259.400	99,7690	295.790	266.400	99,7751
Despesas primárias Correntes	254.850	245.900	97,1934	271.198	252.800	97,2307	288.351	259.700	97,2658
Pessoal e Encargos Sociais	144.059	139.000	54,9405	153.407	143.000	54,9999	163.217	147.000	55,0559
Outras Despesas Correntes	110.791	106.900	42,2529	117.790	109.800	42,2304	125.133	112.700	42,2095
Despesas Primárias de Capital	6.736	6.500	2,5689	7.080	6.600	2,5383	7.439	6.700	2,5093
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da linha (V)=(I-II)	621	600	0,2368	643	600	0,2305	666	600	0,2247
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	621	600	0,2368	643	600	0,2386	666	600	0,2407
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (EXCETO RPPS)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.944	11.525	4,5551	10.218	9.525	3,6634	8.355	7.525	2,8183
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.135	3.025	1,1956	1.099	1.025	0,3940	1.138	1.025	0,3839
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.291	8.000	3,1620	2.145	2.000	0,7690	0	0	0,0000

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fonte e Notas Explicativas

Nota: Nesta tabela não estão incluídas as receitas, despesas e dívida do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, e projeções com a utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2025.

MLDO tabela 1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2025

Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Classificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	259.275	108,3585	238.479	102,1660	-20.796	-8,0208
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	227.775	95,1938	238.479	102,1660	10.704	4,6994
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	259.275	108,3585	257.296	110,2273	-1.979	-0,7633
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	227.775	95,1938	256.816	110,0217	29.041	12,7499
Receita Total (COM FONTES RPPS)						
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)						
Despesa Total (COM FONTES RPPS)						
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)						
Saldo Primário (SEM RPPS) (V) = (I-II)	0	0,0000	-18.337	-7,8556	-18.337	
Saldo Primário (COM FONTES RPPS) (VI) = (V) + (III) - (IV)						
Despesa Pública Consolidada (DC)	13.000	5,4330	8.577	3,6744	-4.423	-34,0231
Despesa Consolidada Líquida (DCL)	-5.900	-2,4657	-715	-0,3063	5.185	-87,8814
Saldo Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	0	0,0000	-931	-0,3988	-931	

Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

MLDO tabela 2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	222.994	259.275	16,27	253.000	-2,42	262.209	3,64	278.922	6,37	296.456	6,29	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	220.290	229.275	4,08	251.600	9,74	262.209	4,22	278.922	6,37	296.456	6,29	
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	222.994	259.275	16,27	253.000	-2,42	262.209	3,64	278.922	6,37	296.456	6,29	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	220.036	229.275	4,20	251.600	9,74	261.587	3,97	278.278	6,38	295.790	6,29	
Receita Total (COM FONTES RPPS)						0		0	0,00	0	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)						0		0	0,00	0	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)						0		0	0,00	0	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)						0		0	0,00	0	0,00	
Resultado primário (SEM RPPS)	254	0	0,00	0	0,00	622	0,00	644	3,54	666	3,42	
Acima da Linha (V) = (I-II)												
Resultado Primário (COM FONTES RPPS)						621		643	3,54	666	3,58	
Acima da linha (VI) = (V) + (III) - (IV)												
Dívida pública consolidada (DC)	8.443	13.000	53,97	19.525	50,19	11.944	-38,83	10.218	-14,45	8.355	-18,23	
Dívida consolidada líquida (DCL)	-1.646	-5.900	258,44	11.025	-286,86	3.135	-71,56	1.099	-64,94	1.138	3,55	
Resultado Nominal (SEM RPPS)	-16.997	0	0,00	0	0,00	8.291	0,00	2.145	-74,13	0	0,00	
- Abaixo da Linha												

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços constantes											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	241.998	269.023	11,17	253.000	-5,96	253.000	0,00	260.000	2,77	267.000	2,69	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	239.064	237.895	-0,49	251.600	5,76	253.000	0,56	260.000	2,77	267.000	2,69	
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	241.998	269.023	11,17	253.000	-5,96	253.000	0,00	260.000	2,77	267.000	2,69	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	238.788	237.895	-0,37	251.600	5,76	252.400	0,32	259.400	2,77	266.400	2,70	
Receita Total (COM FONTES RPPS)						245.900		252.800	2,81	259.700	2,73	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)						139.000		143.000	2,88	147.000	2,80	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)						106.900		109.800	2,71	112.700	2,64	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)						6.500		6.600	1,54	6.700	1,52	
Resultado primário (SEM RPPS)	276	0	0,00	0	0,00	600	0,00	600	0,00	600	0,00	
Acima da Linha (V) = (I-II)												
Resultado Primário (COM FONTES RPPS)						0		0	0,00	0	0,00	
Acima da linha (VI) = (V) + (III) - (IV)												
Dívida pública consolidada (DC)	9.162	13.488	47,22	19.525	44,76	11.525	-40,97	9.525	-17,35	7.525	-21,00	
Dívida consolidada líquida (DCL)	-1.786	-6.121	242,72	11.025	-280,12	3.025	-72,56	1.025	-66,12	1.025	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS)	-18.445	0	0,00	0	0,00	8.000	0,00	2.000	-75,00	0	0,00	
- Abaixo da Linha												

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	462.554	50,00	444.094	50,00	400.686	50,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	462.554	50,00	444.094	50,00	400.686	50,00
TOTAL	925.108	100,00	888.188	100,00	801.372	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

MLDO tabela 4 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2025	2026	2027	
ISENÇÃO PARA APOSENTADOS	IPTU	DEPARTAMENTO DE RECEITA	1.484	1.558	1.636	CRESCIMENTO VEGETATIVO DO IPTU
ANISTIA DA DIVIDA ATIVA	IMPOSTOS E TAXAS	DEPARTAMENTO DE RECEITA				AUMENTO NO PERCENTUAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA
TOTAL			1.484	1.558	1.636	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2025
Aumento Permanente de Receita	5.000
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	5.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	5.000
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.000
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	5.000
Impacto de Novas DOCCs	2.500
Novas DOCCs geradas por PPPs	2.500
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

MLDO tabela 8 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Projeto de Lei 2024 007 - LDO - Tabelas 02 pdf
Código do documento eeaab374-a94a-4b56-8c20-4a7821a94d79



Assinaturas



Jose Antonio Pereira
joseantoniopereira@adv.oabsp.org.br
Assinou

JOSE ANTONIO PEREIRA

Eventos do documento

30 Apr 2024, 14:57:00

Documento eeaab374-a94a-4b56-8c20-4a7821a94d79 **criado** por JOSE ANTONIO PEREIRA (1dfa077c-2b5c-4d7f-ba48-a404fc2dcba6). Email:joseantoniopereira@adv.oabsp.org.br. - DATE_ATOM: 2024-04-30T14:57:00-03:00

30 Apr 2024, 14:57:17

Assinaturas **iniciadas** por JOSE ANTONIO PEREIRA (1dfa077c-2b5c-4d7f-ba48-a404fc2dcba6). Email: joseantoniopereira@adv.oabsp.org.br. - DATE_ATOM: 2024-04-30T14:57:17-03:00

30 Apr 2024, 14:57:29

JOSE ANTONIO PEREIRA **Assinou** (1dfa077c-2b5c-4d7f-ba48-a404fc2dcba6) - Email: joseantoniopereira@adv.oabsp.org.br - IP: 201.139.220.174 (201.139.220.174 porta: 63092) - **Geolocalização:** -23.8273413 -46.8147321 - Documento de identificação informado: 089.604.068-21 - DATE_ATOM: 2024-04-30T14:57:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fb23e7a57f7496910afc18e8d20c72a99fe246c4d099442c3ec5007513b1b380

(SHA512):37519b6ad2f843a35a549ef02e6d7399e3caf16730962a86bce781314f35b6ea55f0865f15e3352b83c58bdc8c3b429a9abd193be53b205b6acff8ab09a8e12d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, 29 de Abril de 2024.

OFÍCIO Nº 036/2024/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19, referente ao período de 15 de Abril de 2024 à 19 de Abril de 2024.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente
Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.04.30 18:17:00
-03'00'

GESTÃO 2021/2024

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Joaquim de Souza Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu
Embu Guaçu – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 44/2024	22/04/2024
PARA	Secretaria Municipal de Administração.		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton.		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que nas semanas dos dias 15/04/2024 a 19/04/2024 Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.


VANDERSON DEMÉTRIOS PEREIRA
SECRETARIO DE SUPRIMENTOS

*Reubi em 22/04/24
- ar 09/239
J. Franco*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, 29 de Abril de 2024.

OFÍCIO Nº 037/2024/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19, referente ao período de 22 de Abril de 2024 à 26 de Abril de 2024.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.04.30 18:16:44
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Joaquim de Souza Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu
Embu Guaçu – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS


COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 45/2024	29/04/2024
PARA	Secretaria Municipal de Administração.		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton.		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que nas semanas dos dias 22/04/2024 a 26/04/2024 Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.


VANDERSON DEMÉTRIOS PEREIRA
SECRETARIO DE SUPRIMENTOS

*Recebi em 29/04/24
as 09h39
C. Oliveira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 253/2024**

Dispõe sobre a designação do senhor Valdir Alves Mendes, como Chefe de Divisão de Fiscalização de Posturas.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Designar o senhor Valdir Alves Mendes, portador da cédula de identidade RG. nº 28.701.227-x e do CPF nº 281.143.388-32, no cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Posturas.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2024.



GESTÃO 2021/2024

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.04.29 08:00:12 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 254/2024

Dispõe sobre a designação do senhor Eduardo Pereira Siqueira, como Chefe de Divisão de Eventos e Divulgação.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Designar o senhor Eduardo Pereira Siqueira, portador da cédula de identidade RG. nº 24.864.827-5 e do CPF nº 225.638.478-00, no cargo Chefe de Divisão de Eventos e Divulgação.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 (quatro) de abril de 2024.

Embu-Guaçu, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2024.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.04.29 08:00:29

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 255/2024**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Roberto Teodoro, na função gratificada de Encarregado de Seção de Apoio Administrativo - Gabinete.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar o Senhor Roberto Teodoro, portador da cédula de identidade RG. nº 32.516.622-5 e do CPF nº 257.288.898-08, na função gratificada de Encarregado de Seção de Apoio Administrativo - Gabinete.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2024.



Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.04.29 08:00:48 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 256/2024

Dispõe sobre a cessão da Servidora Pública para exercer suas atividades junto à Câmara Municipal de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Complementar nº199 de 16 de Abril de 2024 e dá outras providências.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº199 de 16 de Abril de 2024:

RESOLVE:

- I - Ceder e colocar à disposição, com ônus para o órgão de destino “CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU”, a Senhora JAQUELINE ARAUJO DE MORAES, inscrita no CPF: 402.284.678-02: e portador do RG: 48.231.953-7, ocupante do cargo de “AGENTE CADASTRADOR”, pelo período de 29 de Abril de 2024 à 31 de Dezembro de 2024, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Embu Guaçu, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete dos Vereadores (Gabinete do Vereador João Sené). Informamos que fica sob responsabilidade do órgão requisitante o controle de frequência da funcionária cedida.**
- II - O contrato de trabalho originário ficará suspenso, em todos os seus efeitos, durante o período da cessão;**
- III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Embu-Guaçu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.02 16:36:44
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 257/2024

Dispõe sobre a designação do Senhor Renato Reis de Andrade, na função gratificada de Encarregado de Seção de Fiscalização de Serviços.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar o senhor Renato Reis Andrade, portador da cédula de identidade RG. nº 41.249.212-x e do CPF nº 309.308.058-44, na função gratificada de Encarregado de Seção de Fiscalização de Serviços.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de Abril de 2024.

Embu-Guaçu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2024.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.04.30 18:13:12
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 258/2024

Revoga a Portaria nº 139, de 13 de Maio de 2022, que dispõe sobre a nomeação do Senhor André Colombo Dias, como Chefe de Divisão de Zoonoses.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 139, de 13 de Maio de 2022, que nomeia o Senhor André Colombo Dias, portador da cédula de identidade RG. nº 45.269.421-8 e do CPF nº 361.134.278-54, no cargo de Chefe de Divisão de Zoonoses.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.04.30 18:10:11
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 259/2024

Dispõe sobre a nomeação do Senhor André Colombo Dias, como Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o senhor André Colombo Dias, portador da cédula de identidade RG. nº 45.269.421-8 e do CPF nº 361.134.278-54, no cargo de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.04.30 18:14:15
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 260/2024**

Revoga a Portaria nº 192, de 23 de Maio de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Rita de Cassia Aceiro, como Chefe de Divisão de Serviços e Benefícios.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 192, de 23 de Maio de 2022, que nomeia a Senhora Rita de Cassia Aceiro, portadora da cédula de identidade RG. nº 20.168.241-2 e do CPF nº 092.483.678-44, no cargo de Chefe de Divisão de Serviços e Benefícios.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.02
16:37:08 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 261/2024**

Revoga a Portaria nº 075, de 01 de Março de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Jonatan Cristian da Silva Norberto, como Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Expediente.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 075, de 01 de Março de 2023, que nomeia o Senhor Jonatan Cristian da Silva Norberto, portador da cédula de identidade RG. nº 42.690.436-9 e do CPF nº 377.218.308-50, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Expediente.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 (vinte e cinco) de Abril de 2024.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.02 16:37:20
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.281 DE 03 DE MAIO DE 2024

Formaliza a adesão do Município de Embu Guaçu ao projeto “Facilita SP – Municípios” instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Embu Guaçu adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

II - formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (“REDESIM”), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Art. 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.06 09:45:30
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2024.